

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

行政長官辦公室

GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO

第 400/2009 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 400/2009

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，根據外港客運碼頭經營批給公證合同第十四條第一款，並按照三月二日第13/92/M號法令第二條第一款及第二款和第十五條的規定，作出本批示。

一、續任巢樹恆作為政府駐澳門旅遊娛樂股份有限公司的代表，為期一年。

二、執行上指職務的每月報酬為\$6,600.00（澳門幣陸仟陸佰元整）。

三、本批示自二零零九年十一月十五日起生效。

二零零九年十月十一日

行政長官 何厚鏞

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, ao abrigo do n.º 1 da cláusula 14.ª do contrato de concessão da exploração do Terminal Marítimo do Porto Exterior e nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 2.º e do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 13/92/M, de 2 de Março, o Chefe do Executivo manda:

1. É renovada a nomeação, como delegado do Governo junto da «Sociedade de Turismo e Diversões de Macau, S.A.», de Chau Chu Hang Estevão, pelo período de um ano.

2. O exercício dessas funções é remunerado pela quantia mensal de \$ 6 600,00 (seis mil e seiscentas patacas).

3. O presente despacho produz efeitos a partir do dia 15 de Novembro de 2009.

11 de Outubro de 2009.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 401/2009 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 401/2009

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，根據澳門特別行政區（內港）與深圳經濟特區（蛇口）之間海上客運服務營運批給公證合同第十五條第一款，並按照三月二日第13/92/M號法令第二條第一款及第二款和第十五條的規定，作出本批示。

一、續任張佩儀作為政府駐粵通船務有限公司的代表，為期一年。

二、執行上指職務的每月報酬為\$6,600.00（澳門幣陸仟陸佰元整）。

三、本批示自二零零九年十一月十五日起生效。

二零零九年十月十一日

行政長官 何厚鏞

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, ao abrigo do n.º 1 do artigo 15.º do contrato de concessão da exploração do serviço de transportes marítimos de passageiros entre a Região Administrativa Especial de Macau (Porto Interior) e a Zona Económica Especial de Shenzhen (Shekou) e nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 2.º e do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 13/92/M, de 2 de Março, o Chefe do Executivo manda:

1. É renovada a nomeação, como delegada do Governo junto da «Agência de Transportes de Passageiros Yuet Tung, Limitada», de Cheong Pui I, pelo período de um ano.

2. O exercício dessas funções é remunerado pela quantia mensal de \$ 6 600,00 (seis mil e seiscentas patacas).

3. O presente despacho produz efeitos a partir do dia 15 de Novembro de 2009.

11 de Outubro de 2009.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 402/2009 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 402/2009

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據八月十一日第85/84/M號法令第三條的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, o Chefe do Executivo manda: